

RESOLUÇÃO nº 003/2021

Dispõe sobre medidas adotadas pelo Município da Estancia Balnearia de Praia Grande, decorrentes do Decreto Estadual nº 65545 de 03 de março de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, e Decreto Municipal nº 7.196 de 05 de março de 2021, disciplina o funcionamento e atendimento da Autarquia e dá outras providências .

REGINA MAINENTE, Superintendente do Instituto Municipal de Praia Grande – IPMPG, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.220, de 01 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XI, do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 782, de 08 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas preventivas imediatas visando a contenção, à propagação e transmissão do Coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO a restrição dos serviços e atividade não essenciais impostas na Fase 1 (alerta Máximo) do Plano São Paulo pelo período de 06/03/2021 à 19/03/2021;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer o serviço Home Office para serviços eminentemente burocráticos, e, revezamento de servidores com escala para os demais servidores do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG no período de 06/03/2021 à 19/03/2021 diante da situação de emergência, visando medidas temporária de prevenção ao contágio e enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavirus (COVID-19);

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Praia Grande, 08 de março de 2021.


REGINA MAINENTE
SUPERINTENDENTE

Registrada em livro competente e afixada no quadro geral de avisos do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande. Durante 03 (três) dias
Em 08/03/21
[Handwritten signature]

Gilmar Augusto Garcia
Agente Administrativo
